

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE****ENDEREÇO: LINHA SANTOS DUMONT, S/N, ZONA RURAL****CNPJ: 18.792.884/0001-20****CIDADE: PLANALTO****ESTADO: PR.**

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.	01	Un	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Planalto-Pr., 03 de Fevereiro de 2015.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Airton José Christmann - Secretaria de Meio Ambiente

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

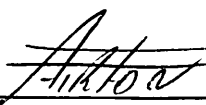
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.	01	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

Cordialmente,



AIRTON JOSÉ CHRISTMANN
Secretário de Meio Ambiente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE:

Marlon Fernando – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande, Estado do Paraná, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 30/01/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande, deste Município de Planalto.

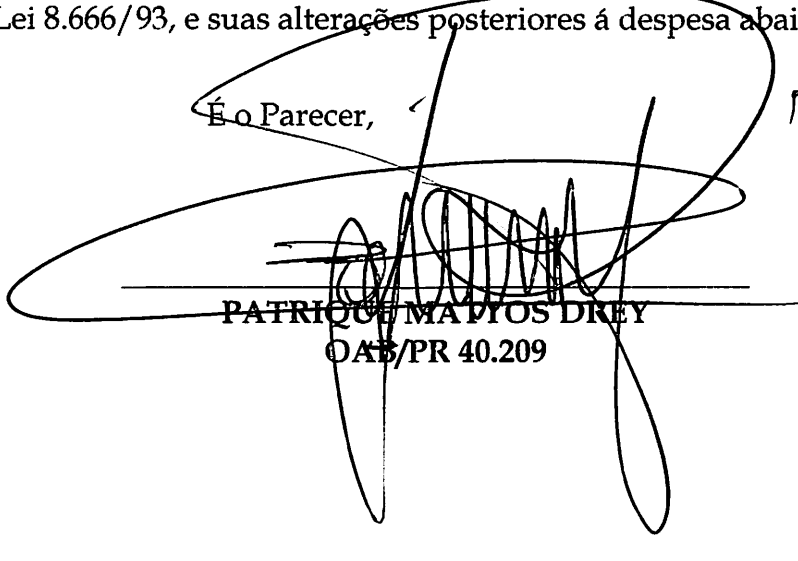
De acordo com a informação contida no ofício, de 29/01/2015, da **Secretaria de Meio Ambiente** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 5.000,000** (cinco mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRÍCIO MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014

Planalto - PR, de de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.				
TOTAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Planalto-Pr., ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 DISPENSA Nº/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.				
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira - do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações da Secretaria de Assistência Social;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2015**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

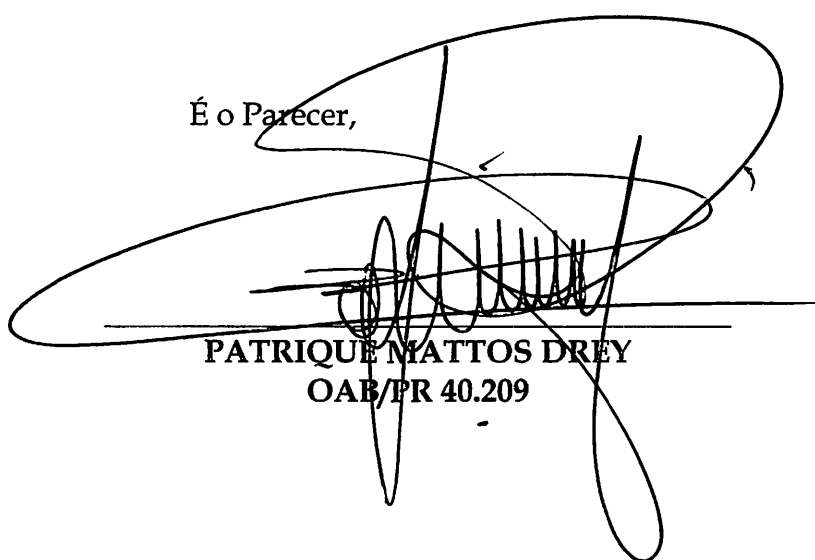
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande, deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE
CNPJ: 18.792.884/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:01:01 do dia 28/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2015.

Código de controle da certidão: **88DD.D96C.D8C7.096D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18792884/0001-20

Razão Social: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

Endereço: AC L LINHA SANTOS DUMONT SN ZONA RURAL / SEDE /
PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2015 a 26/02/2015

Certificação Número: 2015012817053975456700

Informação obtida em 05/02/2015, às 11:09:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.792.884/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SUSTENTABILIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AC L LINHA SANTOS DUMONT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/09/2013** às **11:49:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JOSE FRANCISCO DE GÓIS

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1981

MUNICÍPIO/UF: AMPERE/PR

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2008

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JOSE FRANCISCO DE GÓIS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.

26 JUL. 2013

Isabel Cristina Drelich Librande - Esc. Substituta

Despache Casarini Quintana - Tab. Designada

SERVENTIA NOTARIAL

Av. Rio Grande do Sul, 938

85750-000 - Planalto - Paraná

Letiz Carlos Celso Quintana - Titular

COMARCA DE CAPANEMA / PR

PLANALTO - PR

CPF 041.183.183-47

ISABEL CRISTINA DRECH LIBRANDE

CHEFE DE SEÇÃO

DESEMPENHO

21-6

21-5

21-4

21-3

21-2

21-1

21-0

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.

26 JUL. 2013

Isabel Cristina Drelich Librande - Esc. Substituta

Despache Casarini Quintana - Tab. Designada

SERVENTIA NOTARIAL

Av. Rio Grande do Sul, 938

85750-000 - Planalto - Paraná

Letiz Carlos Celso Quintana - Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: 6.663.992-2

NOME: JOSE FRANCISCO DE GÓIS

FLUXO: ANTONINHA FRANCISCA DE GÓIS

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO PAULO/SP, 2º SUBDISTRITO

C.MASC=35983, LVNO=44, FOLHA=175

CPF: 032.570.199-71

CURRÍCULO: 032.570.199-71

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: 6.663.992-2

NOME: JOSE FRANCISCO DE GÓIS

FLUXO: ANTONINHA FRANCISCA DE GÓIS

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO PAULO/SP, 2º SUBDISTRITO

C.MASC=35983, LVNO=44, FOLHA=175

CPF: 032.570.199-71

CURRÍCULO: 032.570.199-71

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

Aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e treze (2013), às dezenove (19) horas se reuniram nas dependências do escritório HS Desenvolvimento Agropecuário, localizado na rua Paraná, número 946, Centro, Planalto, PR, as pessoas que assinarão no Livro de Presença de Atas de reuniões desta instituição, objetivando a fundação de uma Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos (ONG). Após apresentação dos convidados, foram realizados esclarecimentos em relação ao objetivo de se estar reunindo e por quais motivos levaram a busca da criação desta entidade. Estes esclarecimentos foram realizados inicialmente por parte do Professor e Geógrafo José Francisco de Gois, em seguida pela Contadora Marielei Gurkevitz Jaques. O Técnico Agrícola Celio Canisio dos Santos também destacou a necessidade de uma entidade deste cunho para o município de Planalto, bem como, para toda a região, já que existe um déficit deste tipo de serviço e o Administrador Irani Jaques destacou a necessidade que as empresas têm em relação a encontrar entidade que as orientes e as apóiem na execução de projetos. Durante a explanação os demais presentes realizaram perguntas e tiraram suas dúvidas sobre como seria o funcionamento da entidade e o âmbito de atendimento que a mesma terá, onde ficou definido que a mesma realizará um atendimento amplo dada a diversidade profissional dos integrantes, atendendo na área de saúde, educacional, desportiva, ambiental, agrícola e administrativa, podendo ser integrado outras, de acordo com a necessidade trazida a entidade e a possibilidade de atendimento, visando à sustentabilidade das entidades e empresas que possam ser atendidas. Depois das discussões, debates e perguntas entre os interessados, ficou decidido para bem e total apoio dos presentes a fundação da entidade, a qual será denominada e adotará o nome de <<INSTITUTO SUSTENTABILIDADE>>. Com esta decisão definida, passou-se a elaboração do Estatuto que vai gerir a entidade, sendo organizado e lido os artigos que o compõe e, após as alterações e emendas, sendo votado e aprovado cada um dos itens, e após a aprovação, foi redigido a redação final pela Pedagoga Cintia Izabel Luchese. Sendo que ao final desta reunião serão impressos e assinados pelos sócios fundadores presentes nesta reunião e farão parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita e empossada a primeira Diretoria que ficou assim constituída: Presidente José Francisco de Gois, CPF 032.570.199-71, RG 5.563.992-2, Vice-Presidente Irani Jaques, CPF 815.408.339-68, RG 5.752.380-8, Secretário Celio Canisio dos Santos, CPF 742.593.349-72, RG 4676.150-2 Tesoureiro Marielei Gurkevitz Jaques, CPF 645.998.410-72, RG 105.739.068-2. Foram eleitos como membros do Conselho Fiscal: 1) Cintia Izabel Luchese, CPF 777.159.693-20, RG 105.739.068-2, sendo o presidente do Conselho Fiscal, 2) Adriana Aparecida de Oliveira, CPF 011.346.059-78, RG 10.242.878-1, 3) Francisco Vieira Rafael, CPF 740.831.473-34, RG 22.528.719-2. Em seguida foi efetuada a eleição do Conselho Consultivo, sendo decidido que será formado por todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleito Presidente Irani Jaques. Ambas as diretorias eleitas e citadas anteriormente terão mandato de quatro (04) anos, com possibilidade de reeleição, de acordo com o Estatuto. Em seguida, ficou decidido que a sede fixa da entidade será junto ao Viveiro Municipal de Planalto, localizado na Linha Santos Dumont, s/nº, Planalto, PR, sendo aberto um ponto de atendimento a população junto ao escritório HS Planejamento Agrícola, onde esta sendo realizado esta reunião. Nada mais havendo a constar lavrei a ata que após lida e achada conforme, foi aprovado por todos os presentes.

"A mesma confere com a original do livro"

TABELONATO KESSLER

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ FRANCISCO DE

GOIS (10258), Dou fé.

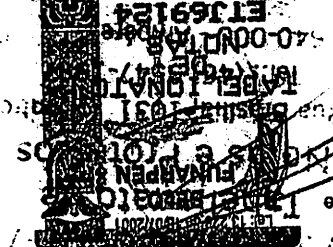
Em Teste

Bel. Mauro Kessler - Oficial Substituto

de Verdade

31 de julho de 2013.

731



Reconheço a assinatura de
TABELONATO KESSLER
em nome de - Poranu

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi estado
na última folha do documento em-
tregue para a parte
Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E PESSOAS JURÍDICAS	
FONE 3592-1425 - CAPANGAMA - PR	
Protocolo n.º	20118
Registro n.º	1165
Livro n.º	0080
de	08
de 2013	
NAIR IRIA GREBER - Oficial	

Aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e treze (2013), às dezenove (19) horas se reuniram nas dependências do escritório HS Desenvolvimento Agropecuário, localizado na rua Paraná, numero 946, Centro, Planalto, PR, as pessoas que assinarão no Livro de Presença de Atas de reuniões desta instituição, objetivando a fundação de uma Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos (ONG). Após apresentação dos convidados, foram realizados esclarecimentos em relação ao objetivo de se estar reunindo e por quais motivos levaram a busca da criação desta entidade. Estes esclarecimentos foram realizados inicialmente por parte do Professor e Geógrafo José Francisco de Gois, em seguida pela Contadora Marilei Gurkevicz Jaques. O Técnico Agrícola Celio Canisio dos Santos também destacou a necessidade de uma entidade deste cunho para o município de Planalto, bem como, para toda a região, já que existe um déficit deste tipo de serviço e o Administrador Irani Jaques destacou a necessidade que as empresas têm em relação a encontrar entidade que as orientes e as apoiem na execução de projetos. Durante a explanação os demais presentes realizaram perguntas e tiraram suas duvidas sobre como seria o funcionamento da entidade e o âmbito de atendimento que a mesma terá, onde ficou definido que a mesma realizará um atendimento amplo dada a diversidade profissional dos integrantes, atendendo na área de saúde, educacional, desportiva, ambiental, agrícola e administrativa, podendo ser integrado outras, de acordo com a necessidade trazida a entidade e a possibilidade de atendimento, visando à sustentabilidade das entidades e empresas que possam ser atendidas. Depois das discussões, debates e perguntas entre os interessados, ficou decidido para bem e total apoio dos presentes a fundação da entidade, a qual será denominada e adotará o nome de <<INSTITUTO SUSTENTABILIDADE>>. Com esta decisão definida, passou-se a elaboração do Estatuto que vai gerir a entidade, sendo organizado e lido os artigos que o compõe e, após as alterações e emendas, sendo votado e aprovado cada um dos itens, e após a aprovação, foi redigitado a redação final pela Pedagoga Cintia Izabel Luchese. Sendo que ao final desta reunião serão impressos e assinados pelos sócios fundadores presentes nesta reunião e farão parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita e empossada a primeira Diretoria que ficou assim constituída: Presidente José Francisco de Gois, CPF 032.570.199-71, RG 5.563.992-2, Vice-Presidente Irani Jaques, CPF 815.408.339-68, RG 5.752.380-8, Secretário Celio Canisio dos Santos, CPF 742.593.349-72, RG 4676.150-2 Tesoureiro Marilei Gurkevicz Jaques, CPF 645.998.410-72, RG 105.739.068-2. Foram eleitos como membros do Conselho Fiscal: 1) Cintia Izabel Luchese, CPF 777.159.693-20, RG 105.739.068-2, sendo o presidente do Conselho Fiscal, 2) Adriana Aparecida de Oliveira, CPF 011.346.059-78, RG 10.242.878-1, 3) Francisco Vieira Rafael, CPF 740.831.473-34, RG 22.528.719-2, Em seguida foi efetuado a eleição do Conselho Consultivo, sendo decidido que será formado por todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleito Presidente Irani Jaques. Ambas as diretorias eleitas e citadas anteriormente terão mandato de quatro (04) anos, com possibilidade de reeleição, de acordo com o Estatuto. Em seguida, ficou decidido que a sede fixa da entidade será junto ao Viveiro Municipal de Planalto, localizado na Linha Santos Dumont, s/nº, Planalto, PR, sendo aberto um ponto de atendimento a população junto ao escritório HS Planejamento Agrícola, onde esta sendo realizado esta reunião. Nada mais havendo a constar lavrei a ata que após lida e achada conforme, foi aprovado por todos os presentes.

"A mesma confere com a original do livro"

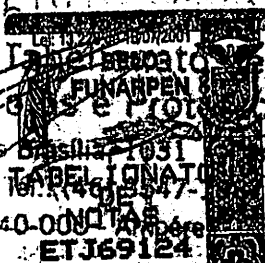
TABELIONATO KESSLER

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ FRANCISCO DE GOIS (10258). Dou fé.

Ampère-PR, 31 de julho de 2013.

Em Teste da Verdade

Bel. Mauro Kessler - Oficial Substituto



Tabelionato Kessler
Ampère - Paraná

**Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento em-
pregue para a parte
Oficial.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E-REGISTROS JURÍDICAS	
FONE 3602-1425 - CAPANGAMA - PR	
Protocolo nº 2118	Livro A/ 004
Registro nº 1165	Livro n.º 010813
Capangama, de 08 de 2013	
NAIR IRIA GREBER - Oficial	

Aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e treze (2013), às dezenove (19) horas se reuniram nas dependências do escritório HS Desenvolvimento Agropecuário, localizado na rua Paraná, número 946, Centro, Planalto, PR, as pessoas que assinarão no Livro de Presença de Atas de reuniões desta instituição, objetivando a fundação de uma Organização Não Governamental Sem Fins Lucrativos (ONG). Após apresentação dos convidados, foram realizados esclarecimentos em relação ao objetivo de se estar reunindo e por quais motivos levaram a busca da criação desta entidade. Estes esclarecimentos foram realizados inicialmente por parte do Professor e Geógrafo José Francisco de Gois, em seguida pela Contadora Marilei Gurkevitz Jaques. O Técnico Agrícola Celio Canisio dos Santos também destacou a necessidade de uma entidade deste cunho para o município de Planalto, bem como, para toda a região, já que existe um déficit deste tipo de serviço e o Administrador Irani Jaques destacou a necessidade que as empresas têm em relação a encontrar entidade que as orientes e as apoiem na execução de projetos. Durante a explanação os demais presentes realizaram perguntas e tiraram suas dúvidas sobre como seria o funcionamento da entidade e o âmbito de atendimento que a mesma terá, onde ficou definido que a mesma realizará um atendimento amplo dada a diversidade profissional dos integrantes, atendendo na área de saúde, educacional, desportiva, ambiental, agrícola e administrativa, podendo ser integrado outras, de acordo com a necessidade trazida a entidade e a possibilidade de atendimento, visando à sustentabilidade das entidades e empresas que possam ser atendidas. Depois das discussões, debates e perguntas entre os interessados, ficou decidido para bem e total apoio dos presentes a fundação da entidade, a qual será denominada e adotará o nome de <<INSTITUTO SUSTENTABILIDADE>>. Com esta decisão definida, passou-se a elaboração do Estatuto que vai gerir a entidade, sendo organizado e lido os artigos que o compõe e, após as alterações e emendas, sendo votado e aprovado cada um dos itens, e após a aprovação, foi redigido a redação final pela Pedagoga Cintia Izabel Luchese. Sendo que ao final desta reunião serão impressos e assinados pelos sócios fundadores presentes nesta reunião e farão parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita e empossada a primeira Diretoria que ficou assim constituída: Presidente José Francisco de Gois, CPF 032.570.199-71, RG 5.563.992-2, Vice-Presidente Irani Jaques, CPF 815.408.339-68, RG 5.752.380-8, Secretário Celio Canisio dos Santos, CPF 742.593.349-72, RG 4676.150-2 Tesoureiro Marilei Gurkevitz Jaques, CPF 645.998.410-72, RG 105.739.068-2. Foram eleitos como membros do Conselho Fiscal: 1) Cintia Izabel Luchese, CPF 777.159.693-20, RG 105.739.068-2, sendo o presidente do Conselho Fiscal, 2) Adriana Aparecida de Oliveira, CPF 011.346.059-78, RG 10.242.878-1, 3) Francisco Vieira Rafael, CPF 740.831.473-34, RG 22.528.719-2. Em seguida foi efetuada a eleição do Conselho Consultivo, sendo decidido que será formado por todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleito Presidente Irani Jaques. Ambas as diretorias eleitas e citadas anteriormente terão mandato de quatro (04) anos, com possibilidade de reeleição, de acordo com o Estatuto. Em seguida, ficou decidido que a sede fixa da entidade será junto ao Viveiro Municipal de Planalto, localizado na Linha Santos Dumont, s/nº, Planalto, PR, sendo aberto um ponto de atendimento a população junto ao escritório HS Planejamento Agrícola, onde esta sendo realizado esta reunião. Nada mais havendo a constar lavrei a ata que após lida e achada conforme, foi aprovado por todos os presentes.

"A mesma confere com a original do livro"

TABELIONATO KESSLER

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ FRANCISCO DE

GOIS (10258). Dou fé.

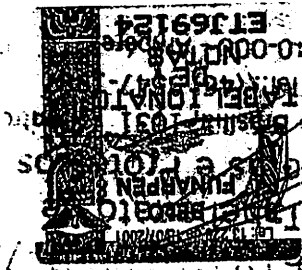
Em Teste

Bel. Mauro Kessler - Oficial Substituto

de Verdade

31 de julho de 2013.

731



Tabelionato Kessler
Planalto - Paraná

**Certifico e dou fé que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento em-
tregue para a parte Oficial.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E PESSOAS JURÍDICAS	
FONE 3602-1485 - CAPANGAMA - PR	
Protocolo n.º 2118	Livro A/ 004
Registro n.º 1165	Livro n.º 0800
de 08 de 2013	
NAYRIRIA GREGER - Oficial	

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" terá sua sede e foro, à "Linha Santos Dumont, s/nº", Zona Rural, no Município de "Planalto", Estado do "Paraná", CEP 85750-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como, no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 4 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" tem por finalidades:

- I - Promover, assessorar, criar, executar projetos baseados nos pilares da sustentabilidade, buscando a visualização, da dimensão social, ambiental e econômico-financeira, resultando em projetos e ações viáveis, justas e vivíveis;
- II - Apoiar e desenvolver, ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental;
- III - Prestar assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educacionais, desportivas, ambientais, agrícolas e administrativas, visando a sustentabilidade das entidades que possam ser atendidas;
- IV - Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, prestação de serviços e assessorias, nas áreas de cunho ecológico, agronômicos, turísticos, ambientais, desportivos, educacionais, administrativos, promoção social e demais áreas que promovam melhoria da qualidade de vida da comunidade, bem como a comercialização de publicações, vídeos, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE".

Art. 5 - Para a consecução dos objetivos, o "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar:

I - Campanhas, com finalidade educativa, artística, cultural, desportiva, promoção social, de saúde e preservação ambiental, de caráter informativo, capacitação e de respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho em todas as áreas de atuação possíveis a serem auxiliadas;

III - Promoção da educação em suas várias modalidades, e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas em geral, epidemias e demais fenômenos que possam colocar em risco a saúde pública;

IV - Promoção da preservação, defesa e conservação do meio ambiente, e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento sócio-econômico e combate à pobreza;

VII - Defesa e proteção do meio ambiente, desenvolvendo trabalhos de proteção e recuperação de áreas degradadas, bem como, promover a preservação e o reflorestamento de áreas ameaçadas;

VIII - Promoção, criação e execução de programas e projetos que auxiliem a agricultura familiar, principalmente, as atividades agropecuárias que estejam baseadas na sustentabilidade, geração de renda e promoção social.

IX - Promoção, criação e execução de programas e projetos que auxiliem (a) entidades sociais, como clubes de mães, clubes de idosos, clubes de esportes, associações e cooperativas em geral, que estejam baseadas na sustentabilidade, geração de renda e promoção social.

X - Estimulo e desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas e planejamentos nas áreas de cunho ecológico, agrônômico, turístico, ambiental, desportivo, educacional, administrativo, social e demais áreas que promovam melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Parágrafo Primeiro - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

Parágrafo Segundo - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos, empresas ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem na subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes aos objetivos e finalidades apresentados nos Artigos 4º e 5º.

Art. 6 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 7 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 8 - São considerados sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade, e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 11, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 9 - São considerados sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", através de recursos físicos, humanos e financeiros;

Art. 10 - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, através de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 11 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria, e aprovação com no mínimo de três quartos dos associados.



Art. 12 - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE";
- III - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como, a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- IV - Receber diárias, valores de despesas pessoais ou de dedicação na execução ou preparação de serviços, previstos em Regimento Interno, pelo Conselho Diretor, quando estes serviços previstos e executados receberem algum tipo remuneração financeira;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", e difundir seus objetivos e ações.

Art. 14 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE".

Art. 15 - Os associados deverão optar por uma das modalidades de contribuição para a Entidade:

- I - Contribuição financeira anual estabelecida pelo Conselho Diretor;
- II - Contribuição voluntária, de forma não remunerada, para o desenvolvimento dos trabalhos da entidade, mediante participação em atividades e realização de tarefas específicas;

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE".

Two handwritten signatures are visible at the bottom of the page. The one on the left is a stylized, cursive signature, and the one on the right is a more fluid, cursive signature.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - Admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - Reforma e alterações do Estatuto;

VI - Extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - Casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 18 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos três quartos dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital enviado por carta endereçada a todos os sócios, ou por publicação de edital em jornal local, ou por edital divulgado em emissora de rádio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 19 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de três quartos dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias os sócios efetivos, desde que em dia com sua contribuição.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração e Conselho Diretor

Art. 20 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

Parágrafo Primeiro - A administração caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como, perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.



Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

Art. 21 - O Presidente do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir ou nomear e contratar um Diretor Executivo para as seguintes atribuições:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE";

II - Celebrar convênios e realizar a filiação do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" junto à instituições ou organizações;

III - Representar o "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Associação;

IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como, os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balanços e balanço anual;

V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE";

VI - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VII - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE".

Art. 22 - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, com renovação em Assembleia Geral.

Art. 23 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II - Elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- III - Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias.

Art. 24 - Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- II - Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- III - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV - Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- V - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- VI - Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- VII - Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias.

Art. 25 - Compete à Diretoria, em especial:

- I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III - Propor à Assembleia Geral, o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatórios;
- V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- VI - Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- VII - Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

- VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- IX - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- X - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- XI - Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.
- XII - Criar e reformular quando necessário o Regimento Interno, que será apreciado e aprovado em Assembléia Geral por maioria simples;

Art. 26 - O Regimento Interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 27 - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 28 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 17, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE".

Art. 29 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, sempre com numero de membros impar, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal



Art. 30 - Quando convocados nos termos do Artigo 32, Parágrafo Terceiro desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", e se comporá de três sócios efetivos de idoneidade reconhecida. Pode ainda, ter dois suplentes, sendo opcional a sua escolha, decidido pela maioria simples dos membros efetivos no ato da escolha.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos ou convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 17, alínea III deste Estatuto, podendo ser composto por um membro que seja sócio colaborador, não sendo obrigatório, sendo decidido por decisão pela maioria simples dos sócios efetivos.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE".

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO

Das Eleições

Art. 32 - O Conselho Diretor e Fiscal será eleito em Assembleia Geral, a cada 04 (quatro) anos, por voto direto dos sócios, podendo ser realizadas com antecedência de 30 dias antes de vencer o mandato, e no máximo 30 dias após o vencimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - A convocação deve ser feita 15 dias antes da eleição, feita por edital publicado em jornal, ou edital divulgado por emissora de rádio, ou edital enviado por carta endereçada aos sócios;

Art. 33 - Cada sócio terá direito a um só voto;

Art. 34 - Após divulgado os resultados, a Diretoria assume os cargos imediatamente após a prestação de contas da Diretoria sainte.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Patrimônio

Art. 35 - O patrimônio do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 36 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Do Regime Financeiro

Art. 37 - O exercício financeiro do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da Qualificação do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 39 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais



excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 40 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 41 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 17, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 42 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 43 - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 44 - Na hipótese do "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 45 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 46 - O "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" observará as normas de prestação de contas, que determinarão no mínimo:
I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 47 - É vedada ao "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 48 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "INSTITUTO SUSTENTABILIDADE" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 49 - Qualquer elemento, situação, atividades, ação, etc., que não estiver previsto neste Estatuto será resolvido pelas seguintes instâncias: Diretoria Administrativa, Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Art. 50 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral.

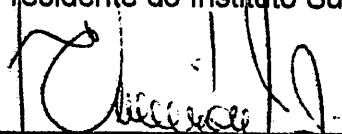
Planalto, 10 de julho de 2013.

 1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



JOSE FRANCISCO DE GOIS
Presidente do Instituto Sustentabilidade

 1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
Advogado – OAB/PR 26366



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (48) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Reconheço por semelhança a assinatura de:

060746 JOSE FRANCISCO DE GÓIS.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2013

Iracema Miranda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (48) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Reconheço por semelhança a assinatura de:

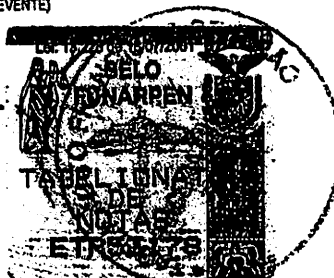
007954 EMERTON LINEU BARRETO RANOS.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2013

Iracema Miranda

Iracema Miranda



INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

MEMBROS

Presidente
José Francisco de Gois, solteiro, Geógrafo e Professor Universitário, CPF 032.570.199-71, RG 5.563.992-2, residente na Rua Prefeito Ernesto Tonini, número 267, Centro, Perola do Oeste, Paraná;

Vice-Presidente
Iraní Jaques, casado, Administrador, CPF 815.408.339-68, RG 5.752.380-8, residente na Rua Rui Barbosa, número 820, Bairro São Francisco, Ampère, Paraná;

Secretário
Cello Canisio dos Santos, Técnico Agrícola, CPF 742.593.349-72, RG 4676.150-2, residente na Rua Natal Bressan, S/Nº, Bairro COHAPAR I, Perola Do Oeste, Paraná;

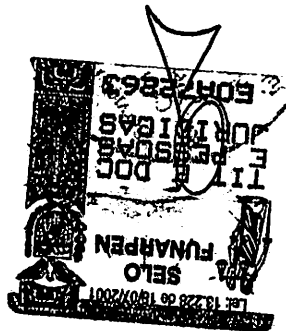
Tesoureiro
Marlei Gurkevitz Jaques, casada, Contadora, CPF 645.998.410-72, RG 105.739.068-2, residente na Rua Rui Barbosa, número 820, Bairro São Francisco, Ampère, Paraná;

Presidente do Conselho Fiscal
Cintia Izabel Luchese, casada, Professora e Pedagoga, CPF 777.159.693-20, RG 105.739.068-2, residente na Rua Gualuvira, número 1011, Bairro Santo Antônio, Santa Izabel do Oeste, Paraná, 85650-000;

Segundo Membro do Conselho Fiscal
Adriana Aparecida de Oliveira, solteira, Estudante, CPF 011.346.059-78, RG 10.242.878-1, residente na Rua Prefeito Ernesto Tonini, número 267, Centro, Perola do Oeste, Paraná;

Terceiro Membro do Conselho Fiscal
Francisco Vieira Rafael, casado, Mecânico, CPF 740.831.473-34, RG 22.528.719-2, residente na Rua Gualuvira, número 1011, Bairro Santo Antônio, Santa Izabel do Oeste, Paraná;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1435 - CAPANEMA PR
Protocolo n.º 22118
Livro A/ 004
Registro n.º 1.165
Livro n.º 08
de 20
de 13
NAIL IRMA GREGER - Oficial





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133198997
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 15/08/2013 com a guia nº 100020133198997

Profissional Contratado: FABIANO DRESCH (CPF:061.349.979-43)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-124032/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO

CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: ZONA RURAL S/N

ZONA RURAL - PLANALTO PR

CEP: 85750000

Quadra:

Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1105	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Tipo Obra/Serv	125	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Serviços	003	PROJETO HIDRÁULICO
contratados	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão

5 UNID

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20133198997

Data Início

14/08/2013

Data Conclusão

Vlr Taxa

R\$ 50,00

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CALCULOS DE RECALQUE E ESTUDO DE POTENCIAL HIDROLOGICO DE 5 POÇOS ARTESIANOS A SEREM
 PERFURADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

Insp.: 4650

18/08/2016

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias de fevereiro de 2015 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2015, que trata da contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água, deste Município de Planalto. Constatou-se que 01 (uma) empresa apresentou proposta, sendo ela: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE., com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

CNPJ Nº 18.792884/0001-20

ENDEREÇO: LINHA SANTOS DUMONT, S/Nº, ZONA RURAL

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015

NOME: JOSÉ FRANCISCO DE GOIS

RG/CPF: 5.563.992-2/032.570.199-71

CARGO: PRESIDENTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

CNPJ Nº 18.792884/0001-20

ENDEREÇO: LINHA SANTOS DUMONT, S/Nº, ZONA RURAL

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015

NOME: JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG/CPF: 5.563.992-2/032.570.199-71

CARGO: PRESIDENTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.	01	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

EMPRESA: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE

CNPJ Nº. 18.792.884/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015 DISPENSA Nº 005/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a Instituto Sustentabilidade, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE inscrita no CNPJ sob nº. 18.792.884/0001-20, com sede na Linha Santos Dumont, s/nº, Zona Rural, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. **JOSE FRANCISCO DE GOIS**, brasileiro, solteiro, geógrafo, portador do RG sob nº. 5.563.992-2 e do CPF nº. 032.570.199-71, residente e domiciliado Rua Prefeito Ernesto Tonini, nº 267, Centro, Município de Pérola do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	Prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.	01	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira – do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações da Secretaria de Assistência Social;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2015**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

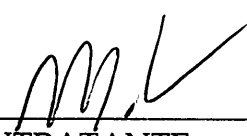
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015.



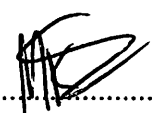
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030261/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-88

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0765

Página 09 - 109

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Izoete Teresinha de Paula Pfeifer
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto
VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Izoete Teresinha de Paula Pfeifer.
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
DATA: 04 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Mama Service de Transportes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.
EMPRESA: Mama Service de Transportes Ltda.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA: 04 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Alton Luiz Libardi
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 09 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Alton Luiz Libardi
QUANTIDADE: 09 Meses
VALOR: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais)
DATA: 05 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Instituto Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Bairro Grande.
QUANTIDADE: 10 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforço do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Bairro Grande.
EMPRESA: Instituto Sustentabilidade
QUANTIDADE: 10 Meses
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Metalúrgica Graha Azul Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Metalúrgica Graha Azul Ltda
VALOR: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rine.com.br
Fone: (048) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-6101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quarente, MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Sr. EDEMIR PERICO e MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. MÁRCIO ANDRÉ DA ROS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 005/2014, firmado entre as partes em data de 05 de fevereiro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagem - ultrassonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Primeira (da vigência do contrato), consistindo de contrato administrativo de prestação de serviço nº 005/2014, prorrogação e prazo de vigência do contrato, conforme a referida cláusula, por mais (60) sessenta dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PERICO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIER CAMPOS
C/RG nº 6.045.297-7-PR

LUIS CARLOS BOM
C/RG nº 3.595.870-1-PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Izolite Teresinha de Paula Pfeifer.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e melhorias na quadra do Centro Esportivo, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Izolite Teresinha de Paula Pfeifer.
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
DATA: 04 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Mama Service de Transportes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos automotores doados pela Receita Federal para o Município de Planalto.

EMPRESA: Mama Service de Transportes Ltda.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA: 04 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Arton Luiz Libardi
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 09 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de frio dos postos de saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Arton Luiz Libardi
QUANTIDADE: 09 Meses
VALOR: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Instituto Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais para reforma do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.
QUANTIDADE: 10 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços referente a elaboração de projetos técnicos e estruturais, para reforma do sistema de abastecimento de água nas comunidades de São Marcos, Colônia Nova, km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande.

EMPRESA: Instituto Sustentabilidade
QUANTIDADE: 10 Meses
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.
VALOR: R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal